



**Súmula:** Processo Seletivo 2021/2, para o preenchimento das vagas do segundo semestre de 2021 do Curso de Medicina do Centro Universitário Assis Gurgacz-FAG.

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG, mantido pela Fundação Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto e Regimento Geral da FAG, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2021/2, para o preenchimento das vagas anuais do Curso de Medicina, doravante chamado Processo Seletivo, através do exclusivo aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020 em conformidade com a Lei nº 9394/96, de 20/12/96, com os demais dispositivos do MEC/SESU, nominado e realizado seguindo as regras aqui dispostas – que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao que nele se inscreverem, declaram implicitamente, conhecer e com elas concordar.

## **CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - As inscrições para o Processo Seletivo, para o curso de Medicina, deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: [www.fag.edu.br](http://www.fag.edu.br), a partir do dia 03 de maio de 2021, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2021.

a) Para realizar a inscrição é obrigatório que o candidato tenha realizado o Exame do Enem em 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

Art. 2º - As informações prestadas pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade, após a confirmação, caracterizar-se-á como aceitação das normas e procedimentos para esse Processo Seletivo, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas regras.

Art. 3º - A taxa de inscrição para o processo seletivo será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§1º. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§2º. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§3º. No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

§4º. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como não haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição.

Art. 4º - O candidato deverá informar no ato da inscrição, o número de seu registro do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como escolher o ano do exame que pretende que a nota obtida pelo mesmo, seja aproveitada como critério de seleção, podendo optar entre os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

§1º. O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2º. A FAG não se responsabiliza por erros/inconsistências nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

§3º. Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a devolução de taxa de inscrição eventualmente paga.

## CAPÍTULO II DADOS DO CURSO

CÓDIGO/CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
				N.º PORTARIA E DATA	DATA - DOU	CONCEITO
129 - Medicina	Bacharelado/6 anos ou 12 semestres	Integral	81	543	07/12/2020	5

## CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art.5º - Os candidatos não terão necessidade de realizar prova presencial. O processo seletivo considerará o aproveitamento da nota do ENEM de cada candidato, conforme o ano informado no ato da inscrição, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste Edital.

§1º. Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020, de modo que caberá ao candidato a escolha de apenas 01 (um) deles para fins de aproveitamento das notas como critério de seleção.

## CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - O candidato será classificado por ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM, para preenchimento das vagas relacionadas ao curso.

§ 1º A nota Final (NF) do ENEM é utilizada para fins de classificação, será composta pela média das notas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (N1); Ciências Humanas e suas Tecnologias (N2); Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (N3); Matemática e suas Tecnologias (N4); e Redação (N5). Serão consideradas 3 (três) casas decimais para a composição da nota final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (N1 + N2 + N3 + N4 + N5) / 5$$

As notas de todas as áreas devem ser referentes ao mesmo ano escolhido pelo candidato. Por exemplo, caso o candidato tenha realizado as cinco provas do ENEM (2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020), ele deverá escolher apenas as notas relativas a um único ano. Em hipótese alguma serão consideradas notas de anos diferentes do que o informado na inscrição.

§ 2º Em caso de empate na nota final, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na redação;
- b) persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

§ 3º Desclassificação: O candidato será desclassificado caso o CPF, número de inscrição do ENEM ou a informação das notas, sejam informados errados, sem direito a devolução de taxa de inscrição.

## CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 7º - A FAG divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no dia 21 de junho de 2021, às 17h.

§1º. O resultado individual estará disponível no site [www.fag.edu.br](http://www.fag.edu.br), no ambiente do candidato.

§2º. Este resultado não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição. Além disso, deverá assinar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Instituição e efetivar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Art.8º - As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital, de acordo com a efetivação das matrículas.

Parágrafo Único. Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

## CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 9º - Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

- a) tenham concluído o ensino médio;
- b) venham a concluir o ensino médio, antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico da FAG;
- c) possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência.

Parágrafo Único. O candidato que ainda não concluiu o ensino médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, nos termos do edital.

Art. 10º - As matrículas dos aprovados no processo seletivo 2021/2 para o curso de Medicina serão realizadas, como descritas a seguir:

- a) Matrículas em **1ª chamada**: serão realizadas nos dias 22 a 25 de junho de 2021, no limite das vagas, das 8h às 21h30.
- b) Matrículas em **2ª chamada**: se necessária para o preenchimento das vagas iniciais, com candidatos excedentes na ordem de classificação, serão convocadas no dia 25 de junho, às 23h, e as matrículas realizadas, nos dias 28 e 29 de junho de 2021.
- c) Matrículas em **3ª chamada**: **se ainda necessárias**, serão convocadas no dia 29 de junho, às 23h, e as matrículas serão realizadas entre os dias 30 de junho e 01 de julho, para o preenchimento das vagas, com candidatos excedentes.
- d) **Outras chamadas poderão ocorrer**, caso as vagas não sejam preenchidas para candidatos excedentes.

Art. 11º - Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela FAG neste edital, e apresentar, nos mesmos períodos, a documentação a seguir relacionada:

- a) 01 foto 3x4 (recente);
- b) 01 cópia do CPF;
- c) 01 cópia do Título de Eleitor;
- d) 02 cópias da Cédula de Identidade atualizada;
- e) 02 cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) 01 cópia do Certificado Militar;
- g) Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone). Original.
- h) 01 cópia do Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio (2º grau), ou equivalente; ou 02 cópias do Diploma registrado de 2º grau profissionalizante; ou cópia Certificado de conclusão de Cursos Supletivos, constando que “Concluiu o Ensino Médio ou o 2º Grau”, ou 02 cópias do Diploma registrado de Curso Superior acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- i) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por si (se maior de 21 anos) e assinado por um fiador idôneo (formulário oferecido pela instituição).

j) Os candidatos estrangeiros, que realizaram o processo seletivo para Medicina, quando convocados para matrícula deverão apresentar o RNE-Registro Nacional de Estrangeiro, expedido pela Polícia Federal.

§ 1º. O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 2º. Os candidatos provenientes de curso de 2º Grau, profissionalizante ou de magistério (com 04 anos de duração), tendo concluído a 3ª série, deverão apresentar o Histórico Escolar comprovando a conclusão da carga horária de Educação Geral.

§ 3º. Os candidatos para a matrícula, que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, deverão apresentar prova de equivalência ou convalidação na forma da legislação vigente, para realização da matrícula.

§ 4º. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio através de Curso Supletivo, na forma da Lei, deverão apresentar certificado definitivo de conclusão de curso, não sendo aceito, **de maneira alguma**, atestado de eliminação parcial de matérias ou disciplinas.

§ 5º. Os documentos, acima elencados para a efetivação da matrícula, não serão devolvidos para o aluno que, caso no transcorrer do curso, trancar, cancelar ou desistir do Curso.

§ 6º. Os candidatos estrangeiros, que realizarem o vestibular para o Curso de Medicina, convocados para a matrícula, deverão apresentar documento expedido pela Polícia Federal RNE-Registro Nacional de Estrangeiro.

§ 7º. A FAG reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 8º. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à FAG, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - O Processo Seletivo 2021/2 para o Curso de Medicina tem validade somente para o período letivo que se inicia no 2º semestre de 2021, e, seus efeitos cessam de pleno direito, com o preenchimento das vagas.

Art. 13º - As aulas e demais atividades escolares, para os aprovados e matriculados no Processo Seletivo para Medicina do Centro Universitário Assis Gurgacz terão seu início de acordo com o Calendário Acadêmico 2021.

Art. 14º - As aulas serão ministradas no Campus do Centro Universitário FAG, no Hospital São Lucas, nas Clínicas e laboratórios FAG, em Cascavel, Paraná.

Art. 15º - Caso, após a matrícula ou início das aulas, for constatado qualquer tipo de irregularidade na documentação, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades.

Art. 16º - Comprovada a má fé, adulteração ou falsificação de documentos, o candidato poderá responder judicialmente pelas irregularidades.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela REITORIA, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Art. 18º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Cascavel, 03 de maio de 2021.